

# Ata de Registro de Preços 4/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
4/2024	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	MARY LOURDES SANTOS	03/02/2024 13:27 (v 4.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90081/2023	23462.000473/2023-70

## 1. Do objeto

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 03902/2023

PREGÃO 39/20233

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP 28/2023)

(Processo Administrativo n.º 23462.000473/2023-70)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS - Reitoria, com sede Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pela Mag<sup>a</sup> Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, portador da matrícula funcional nº 1178269, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2023, publicada no DOU de 21/12/2023, processo administrativo n.º 23462.000473/2023-70, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material de higiene, limpeza e ferramentas para jardinagem para os campi e Reitoria**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 39/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. Dos preços, especificações e quantitativos

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo.

## 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe (UASG 158134)

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**3.2.1. IFS – Campus Itabaiana (UASG 152430): Avenida Padre Airton Gonçalves Lima, nº 1140, Bairro São Cristóvão, Itabaiana/SE, CEP 49.500-543.**

**3.2.2. IFS - Reitoria (UASG 158134) (Nova Sede): Rua Dom José Thomáz, nº 194, Bairro São José, CEP: 49015-090, Aracaju /SE.**

**3.2.3. IFS - Campus Aracaju (UASG 158393): Avenida Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju - Sergipe, CEP: 49055-260.**

**3.2.4. IFS – Campus São Cristóvão (UASG 158392): Rodovia BR101, Km 96, Povoado Quissamã, São Cristóvão - SE. CEP: 49100-000.**

**3.2.5. IFS - Campus Socorro (UASG 154680): Avenida Professora Jania Reis, nº 94, Conj. Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49156-183.**

**3.2.6. IFS – Campus Lagarto (UASG 158394): Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto /SE, CEP 49.400- 000.**

**3.2.7. IFS – Campus Estância (UASG 152426): Rua Café Filho, nº 260, Bairro Cidade Nova, Estância /SE, CEP 49200-000.**

**3.2.8. IFS - Campus Tobias Barreto (UASG 154679): Avenida Osvaldo Carvalho Prado, s/nº, Complexo Habitacional Julieta Barreto de Menezes, Tobias Barreto/SE, CEP.: 49.300-000.**

**3.2.9. IFS - Campus Glória (UASG 152420): Rodovia SE-230, Povoado Piabas, s/n, Zona Rural, Nossa Senhora da Glória /SE, CEP: 49.680-000.**

**3.2.10. IFS - Campus Propriá (UASG 154681): BR 101 - S/N, Km 05 Sul, Propriá/SE, CEP: 49.900-000.**

**3.2.11. IFS - Campus Poço Redondo (UASG 154626): Rodovia SE 206, Poço Redondo - SE, CEP: 48.810-000**

## 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.

4.2.1. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.

4.5. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as ades es**

4.6. As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.

4.8. A ades o   ata de registro de pre os por  rg os e entidades da Administra o P blica estadual, distrital e municipal poder  ser exigida para fins de transfer ncias volunt rias, n o ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada   execu o descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos pre os registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021.

#### **Veda o a acr scimo de quantitativos**

4.9.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.

## **5. Validade, formaliza o da ata SRP e cadastro reserva**

### **5. VALIDADE, FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E CADASTRO RESERVA**

5.1 **A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia  til subsequente   data de divulga o no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual per odo, mediante a anu ncia do fornecedor, desde que comprovado o pre o vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de pre os ter  sua vig ncia estabelecida no pr prio instrumento contratual e observar  no momento da contrata o e a cada exerc cio financeiro a disponibilidade de cr ditos or ament rios, bem como a previs o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerc cio financeiro.

5.1.2. Na formaliza o do contrato ou do instrumento substituto dever  haver a indica o da disponibilidade dos cr ditos or ament rios respectivos.

5.2. A contrata o com os fornecedores registrados na ata ser  formalizada pelo  rg o ou pela entidade interessada por interm dio de instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de despesa, autoriza o de compra ou outro instrumento h bil, conforme o art. 95 da Lei n  14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. Alteração ou atualização dos preços registrados**

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. Negociação dos preços registrados

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados**

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. Das penalidades

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

---

Assinatura do Representante legal do órgão gerenciador

---

Assinatura do representante legal do fornecedor registrado

---

Assinatura Testemunha 1

---

MARY LOURDES SANTOS

Assinatura Testemunha 2 (Item 12 Responsáveis)

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARY LOURDES SANTOS**

Pregoeiro



*Assinou eletronicamente em 03/02/2024 às 13:27:08.*



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - EXATA.pdf (33.24 KB)

## **Anexo I - EXATA.pdf**

Fornecedor.: EXATA SUPRIMENTOS LTDA CNPJ.: 44.861.593/0001-56 Inscrição Estadual: 1015395-09																											
Endereço.: Rua Perdizes, 10 - Ibura, Recife - PE, 51280-080 Email.: exatadistribuidora22@hotmail.com Telefone.: (81) 9 9103-2039																											
Dados do Representante Legal.: Fábio Felipe da Silva, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Diretor, RG nº 8.261-049 - SDS/PE, CPF nº 078.77.814-09																											
Dados Bancários.: Banco.: 077 Agência.: 0001 Conta Corrente.: 25694826-7																											
Item	Especificações	Catmat	Marca/Modelo	Unidade de Fornecimento	Quantidade por campus																Valor Unitário						
					ITABAIANA		REITORIA		ARACAJU		LAGARTO		PROPRIA		Nº SRA DO SOCORRO		TOBIAS BARRETO		SÃO CRISTÓVÃO			Nº SRA DA GLÓRIA		ESTÂNCIA		POÇO REDONDO	
					Min	Máx	Min	Máx	Min	Máx	Min	Máx	Min	Máx	Min	Máx	Min	Máx	Min	Máx		Min	Máx	Min	Máx	Min	Máx
13	Balde plástico de uso doméstico. Capacidade para 10 (dez) litros com alça em arame galvanizado. Características Adicionais: Reforço Fundo E Borda.	216082	ICASA	Unidade	1	10	5	20	4	48	10	100	5	30	1	2	5	30	10	30	5	30	5	30	2	5	R\$ 6,30
18	Cesto fechado, material plástico reforçado com tampa e alças reforçadas. Capacidade 100 litros.	265226	ICASA	Unidade	1	12	1	10	0	0	0	0	1	10	1	5	1	5	1	5	1	5	1	5	2	10	R\$ 59,00
24	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35g ou superior, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	234737	TRI-D	Unidade	1	250	12	200	40	450	0	0	50	800	20	50	50	500	20	50	50	300	50	500	10	100	R\$ 1,60
25	Desodorizador, apresentação aerossol, aplicação aromatizador de ambiente, biodegradável. Fraco Aerossol não inferior a 360ml.	261168	KELDRIN	Unidade	1	50	60	250	0	0	0	0	10	80	50	100	0	0	0	0	30	180	0	0	10	30	R\$ 8,00
26	Desodorizador, essência lavanda/talco, apresentação aerossol, aplicação aromatizador de ambiente, biodegradável. Fraco Aerossol não inferior a 360ml. Caixa com 12 unidades.	234431	KELDRIN	Unidade	1	10	5	20	36	430	3	30	5	100	5	10	10	100	5	20	10	100	10	100	2	6	R\$ 97,70
29	Detergente, composição tensoativos aniônicos,coadjuvante, preservantes,, componente ativolinear alquibenzeno sulfonato de sódio,aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, características adicionais contém tensoativo biodegradável. Selo registro MS/ANVISA, embalagem de 5L.	301233	V.QUIMICA	Emlagem com 5 litros	1	20	1	10	0	0	0	0	1	10	10	30	5	20	0	0	5	20	5	20	5	10	R\$ 10,60
32	Dispenser papel higiênico, para rolos de até 30 metros. Largura 25 cm, altura 30 cm e profundidade 12 cm.	337578	BELOSCH	Unidade	1	10	1	10	10	50	5	30	5	30	10	30	20	100	5	20	5	30	5	30	10	30	R\$ 32,00
34	Dispenser, material suporte plástico, material reservatório ABS, altura 28 cm, largura 12,50 cm, capacidade 800 ml, tipo sabonete líquido, características adicionais travas laterais cor branca e cinza. Profundidade 12,50 cm.	366498	BELOSCH	Unidade	1	20	1	10	10	50	0	0	5	50	10	20	20	200	5	20	5	30	5	30	0	0	R\$ 25,00
39	Esfregão tipo Mop giratório. Conjunto para limpeza, componentes: balde com esfregão vassoura e centrifugador em inox. Similar ou igual à marca NOBRE.	473394	NOBRE	Unidade	1	14	1	10	0	0	0	0	2	20	1	10	5	20	2	5	5	20	5	20	2	8	R\$ 63,61
43	Espanja limpeza, material: lã aço, formato: anatômico, abrasividade: mínima, aplicação: utensílios de alumínio pacote com 4 unidades.	225907	ASSOLAN	Unidade	1	20	5	50	0	0	5	60	50	100	1	10	10	50	0	0	10	50	10	50	5	10	R\$ 1,90
44	Espanja limpeza, material: lã de aço carbono, formato: retangular, abrasividade: média, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo: 90 mm, largura mínima: 40 mm, espessura mínima: 0,30 mm. Fardo com 14 pacotes contendo 8 unidades.	481018	ASSOLAN	Fardo com 14 pacotes	1	5	1	10	1	12	0	0	5	30	1	5	10	50	10	50	10	50	10	50	2	5	R\$ 22,30
56	Limpa vidros. Líquido. COMPOSIÇÃO: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água. Biodegradável. APLICAÇÃO: Limpeza de vidros em geral. TAMPA: Pulverizador. Frasco com 500ml.	392302	V.QUIMICA	Frasco de 500 ml	1	15	5	25	24	300	6	72	10	100	1	20	10	100	10	40	10	100	10	100	10	100	R\$ 3,90
59	Lixeira de 100 litros, com tampa, alça, rodas e pedal. Composição: polipropileno,cor branca.	296444	LAR	Unidade	1	20	2	20	0	0	0	0	1	20	1	20	10	20	2	5	10	20	10	20	5	20	R\$ 190,30
60	Lixeira plástica telada, em materialpolipropileno, cap. Mínima 10 litros. Altura:28 Cm, Capacidade: 9 L, Diâmetro: 25 Cm.	232483	ICASA	Unidade	1	10	5	30	5	60	0	0	10	30	1	10	10	30	10	20	10	30	10	30	5	10	R\$ 5,20
75	Pá coletora lixo, material coletor metal galvanizado, material cabo madeira plastificada, comprimento cabo de 60 cm, comprimento pá 20 cm.	357900	V.P	Unidade	1	10	5	20	1	10	5	30	10	20	1	10	10	50	10	20	10	50	10	50	5	10	R\$ 6,00
84	Pedra sanitária (Desodorizador sanitário), Odorizante sanitário. Produto somente com notificação na ANVISA. Substâncias odorizantes, em aspecto sólido, com furo no meio para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário.	234737	TRID	Unidade	1	150	25	300	36	440	0	0	50	800	50	200	50	500	50	200	50	500	50	500	10	50	R\$ 2,00

95	Repelente de inseto. Inseticida, apresentação aerosol, odor inodoro, aplicação em ambientes para controle de baratas, formigas, mosquitos, pernilongos e moscas e o mosquito da Dengue, em embalagem com volume de 360 ml ou superior. Tipo: SBP, Raid, Baygon, etc.	432403	KELDRIN	Unidade - embalagem com volume de 360ml ou superior	1	80	1	15	40	400	0	0	10	100	1	10	50	500	0	0	10	100	50	500	2	10	R\$ 8,70
97	Rodo plástico para piso, com perfil duplo de borracha porosa, 40 cm, com cabo rosqueável revestido em plástico.	228863	V.P	Unidade	1	20	5	25	5	60	0	0	10	50	10	20	10	100	10	30	12	60	10	100	10	20	R\$ 5,97
98	Rodo plástico para piso, com perfil duplo de borracha porosa, 60 cm, 2 unidades de borracha, com cabo rosqueável revestido em plástico.	253025	V.P	Unidade	1	15	5	25	10	80	5	60	5	30	10	20	10	100	0	0	12	60	10	100	10	20	R\$ 8,41
108	Saco plástico para lixo, capacidade para 60 litros, cor preta, Pacote com 100 unidades.	229394	DOKAPAK	Pacote com 100 unidades	1	100	10	100	7	84	0	0	2	100	10	100	10	100	50	100	12	60	10	100	2	50	R\$ 19,74
109	Saco plástico para lixo, capacidade para 30 litros, cor preta, Pacote com 100 unidades.	481229	DOKAPAK	Pacote com 100 unidades	1	100	10	100	0	0	0	0	2	100	10	100	10	100	0	0	10	100	10	100	2	50	R\$ 14,89
111	Saco plástico para lixo, em plástico de alta resistência térmica 12, capacidade 200 litros. Embalagem: pacote com 100 unidades, cor Preto.	226095	DOKAPAK	Pacote com 100 unidades	1	100	10	100	1	12	0	0	2	100	10	100	10	100	0	0	10	100	10	100	10	50	R\$ 56,13
113	Silicone Gel, componentes: glicerina, álcool etílico, água, apresentação: gel, cor: incolor, finalidade: proteção e brilho de superfícies de plástico e bor, aplicação: superfícies de plástico e borracha.	441569	VQUIMICA	Balde com 3,6 litros	1	25	1	25	1	1	0	0	1	10	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	2	10	R\$ 60,02
114	Solução limpeza multiuso, composição básica aquilbenzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não, aspecto físico, tipo uso limpeza, aplicação limpeza geral, cor incolor. Apresentação galão com 5 litros . Qualidade superior ou similar a Veja multiuso.	249903	VQUIMICA	Galão com 5l	1	50	1	60	2	24	5	60	1	30	1	5	5	20	2	5	5	20	5	20	10	30	R\$ 27,59
115	Suporte plástico, tipo porta papel, papel toalha tamanho padrão. Características Adicionais: tipo bobina, tipo uso: toalha de papel, tipo fixação: em parede com bucha parafuso.	327783	UTILKA	Unidade	1	10	1	25	5	60	0	0	4	30	1	10	20	200	5	10	20	200	20	200	0	0	R\$ 27,84
121	Vassoura de piaçava, tamanho médio 30 cm, com cabo rosqueável resistente de madeira plastificado.	238349	V.P	Unidade	1	25	5	25	12	150	10	120	5	20	3	10	10	20	20	50	12	36	10	20	10	30	R\$ 7,51
122	Vassourinha em piaçava para limpeza de sanitário, formato cilíndrico, com cabo de madeira.	232390	CRISTAL	Unidade	1	30	1	40	12	24	5	60	5	20	1	10	1	20	30	100	12	48	1	20	10	20	R\$ 5,47
123	Vassourinha em nylon para limpeza de pia, formato cilíndrico, com cabo de madeira.	239653	CRISTAL	Unidade	1	25	5	30	12	150	5	30	5	10	1	5	1	10	0	0	1	10	1	10	10	20	R\$ 5,20
124	Vassoura jardim metálica regulável com no mínimo 18 dentes (lâminas) em aço carbono com olho de 23 mm e cabo de madeira de 120 cm	438599	PALISAD	Unidade	1	5	1	5	12	150	0	0	5	10	1	5	1	10	5	10	1	10	1	10	2	6	R\$ 19,00
126	Vassoura nylon, com cerdas de nylon, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, cabo de madeira medindo no mínimo 1,20m, com proteção plástica, cepa de 30 cm.	312607	CRISTAL	Unidade	1	30	1	40	12	24	5	60	5	20	1	10	1	20	30	100	12	48	1	20	10	20	R\$ 7,56
127	Vassoura, material cerdas pêlo sintético de no mínimo 7 cm, cabo em madeira rosado de no mínimo 1,20m, material cepa madeira, comprimento cepa 30, características adicionais aplicação limpeza em geral.	283655	CRISTAL	Unidade	1	40	1	40	12	24	5	60	5	20	1	10	1	20	30	100	1	20	1	20	10	20	R\$ 7,56